



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.405

Institui e nomeia a composição dos membros do Comitê de Gestão de Crise visando dinamizar e assessorar as ações para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI, Prefeita Interina do Município de Santo Antonio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise – COVID-19 com atribuição de assessorar a Prefeita Interina do Município de Santo Antonio do Jardim para a tomada de decisões técnicas, administrativas e do âmbito do Município de Santo Antonio do Jardim para o enfrentamento e controle da pandemia de COVID-19.

Parágrafo Único – O Comitê de Gestão de Crise será composto por membros técnicos, os quais indicarão ao executivo as medidas a serem adotadas para o controle e enfrentamento da Pandemia, que poderão atuar de maneira operacional inclusive e efetivamente, colocando em prática as medidas indicadas, e terá a seguinte composição:

I – Comitê Municipal Técnico

- a) 1(um) membro do Conselho Municipal de Saúde;
- b) 1(um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- c) 1(um) representante do Departamento Jurídico;
- d) 1(um) representante do Setor de Vigilância Sanitária;
- e) 1(um) representante do Setor de Vigilância Epidemiológica;
- f) 1(um) representante do Poder Legislativo
- g) Chefe de Gabinete;
- h) 1(um) representante do Departamento de Administração;
- i) Diretor (a) do Departamento Educação;
- j) Diretor(a) do Departamento de Finanças;
- l) Diretor(a) do Departamento de Promoção Social;
- m) 1(um) representante dos empresários e comerciantes do município;
- n) 1(um) representante do Departamento de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Gabinete da Prefeita

o) 1(um) Representante do Programa Saúde da Família

Art. 2º. Poderão participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado, que funcionará, em caráter permanente, durante a duração da Pandemia.

Art. 3º - As decisões deste comitê serão submetidas a Prefeita Municipal que decidirá sobre seu acatamento e tomará as medidas necessárias para a execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Santo Antonio do Jardim, 18 de janeiro de 2021.

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI

Prefeita Municipal Interina